



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

**NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO DA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto 92, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **Sr. SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.305.651-3, CPF nº 085.516.398-46 residente e domiciliado na Rua Kioto nº 46 Jardim Sol Nascente, Município de Apiaí/SP, e a Organização da Sociedade Civil **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0006-61, estabelecida à Estrada Apiaí – Iporanga Km 2,5 – Bairro Palmital, neste ato representada por seu procurador **HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador do RG nº 36.617.565-8 SSP/SP e CPF nº 220.333.228-07, residente e domiciliado em São Paulo/ SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de Colaboração, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 02/2017 - Processo 3771/2017, firmam o presente termo em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 007, de 06 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 21/12/2018, o Termo de colaboração e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do processo 3771/2017 - Chamamento Público 02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O número de atendidos poderá chegar a 90 crianças / adolescentes.

As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo consignado na cláusula sexta, estabelece a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim vem este, tratar da prorrogação de seu prazo final para a data de **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado dentro do prazo legal permitido mediante termo de aditamento firmado entre comum acordo das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste aditamento, no prazo estipulado na cláusula segunda, serão destinados:

- **Recursos Estaduais:** no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual em parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais de janeiro a dezembro de 2022;

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apiaí, 31 de dezembro de 2021.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER**

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS –**

**ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO**

**PROCURADOR**

**WILIAN RODRIGUES DIAS DE PONTES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# Prefeitura do Município de Apiaí

---

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo de prazo

**Termo de Colaboração:** nº 02/2018

**Organização Da Sociedade Civil:** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO

**Objeto:** CONTRATURO ESCOLAR

Sobre o ponto de vista técnico conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, fica justificado e claro o pedido de renovação de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditamento de seu prazo, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Apiaí, 31 de dezembro de 2021.

---

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**CONTRATADA: OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 02/2018**

**OBJETO: CONTRATURO ESCOLAR, DE ACORDO COM O PROCESSO 3771/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 31 de dezembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA.

Cargo: PREFEITO DO MUNICIPIO DE APIAÍ.

CPF: 085.516.389-46, RG: 19.305.651-3 SP/SSP.

Data de Nascimento: 07/04/1969

Endereço residencial completo: RUA KIOTO, Nº 46, JARDIM SOL NASCETE, APIAÍ/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAÍ.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15) 3552-8800 E (15) 99740-1870

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA.

Cargo: PREFEITO DO MUNICIPIO DE APIAÍ.

CPF: 085.516.389-46, RG: 19.305.651-3 SP/SSP.

Data de Nascimento: 07/04/1969

Endereço residencial completo: RUA KIOTO, Nº 46, JARDIM SOL NASCETE, APIAÍ/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAÍ.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15) 3552-8800 E (15) 99740-1870

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

RG nº 36.617.565-8 SSP/SP e CPF nº 220.333.228-07

Endereço residencial completo: São Paulo / SP

E-mail institucional: APSO - Núcleo Bom Samaritano <samaritano.apso@ucb.org.br>

E-mail pessoal: APSO - Núcleo Bom Samaritano <samaritano.apso@ucb.org.br>

Telefone(s): (15) 99761-8309

Assinatura: \_\_\_\_\_